

**Instituto Municipal de
Seguridade Social do
Servidor de Blumenau -
ISSBLU**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

É o regime de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

O RPPS é exclusivo para os servidores públicos, diferenciando-o do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que abrange os trabalhadores da iniciativa privada.

Como surgiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Blumenau?

Em 22 de dezembro de 2000, foi criado o ISSBLU, autarquia em regime especial, destinada exclusivamente à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (Lei Complementar Municipal nº 308/2000).

Desde então, o ISSBLU passou a ser o responsável pela gestão do Plano de Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau.

Quem são segurados do ISSBLU?

Servidores públicos municipais efetivos. Ou seja, aqueles que foram nomeados mediante aprovação em concurso público, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, bem como os aposentados.

Quem mantém o ISSBLU?

O Servidor contribui com 11 % do total de sua remuneração e o empregador com 15,78% + alíquota definida anual para amortização de déficit sobre o valor total da remuneração paga aos segurados.

Sobre o que incide a contribuição da seguridade social?

Vencimento do cargo efetivo (valor atribuído por lei ao cargo público);

Promoções verticais e horizontais e adicional por tempo de serviço;

Adicional de Função;

Gratificações de Produtividade;

Gratificação Natalina (13º salário) e abono anual;

Gratificação de Condução; Gratificação pelo desempenho de atividade especializada em magistério;

Aumento da carga horária semanal de trabalho;

Proventos de aposentadoria e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Onde são aplicados os recursos provenientes das contribuições previdenciárias?

O regime do ISSBLU é o de capitalização, os valores recebidos das contribuições são utilizados para pagamento de aposentadorias, pensões, auxílio-doença e demais benefícios. Já o valor restante é aplicado no mercado financeiro. As formas de aplicação são determinadas pelo Conselho Monetário Nacional. O equilíbrio das contas do ISSBLU é avaliado todo o ano através do Cálculo Atuarial, realizado por profissional habilitado.

Quem administra o ISSBLU?

O ISSBLU é administrado colegialmente por servidores efetivos e estáveis. As funções deliberativas cabem ao Conselho de Administração e as funções gerais à Diretoria Executiva que é composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Previdência.

Quem fiscaliza o ISSBLU?

O Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, o Prefeito Municipal e os próprios segurados, por meio dos Conselhos de Administração, Fiscal e o Comitê de Investimentos.

Quais os benefícios concedidos pelo ISSBLU?

PARA O SERVIDOR:

Aposentadoria por Idade

Aposentadoria Voluntária por Idade + contribuição

Aposentadoria Compulsória

Aposentadoria por Invalidez

Auxílio-Doença

Salário-Maternidade

PARA O DEPENDENTE DO SERVIDOR:

Pensão por Morte

Auxílio-reclusão

APOSENTADORIA

Por idade e tempo de contribuição - regra permanente

Homens

Tempo contribuição: 35 anos

Tempo serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Idade mínima: 60 anos

Mulheres

Tempo contribuição: 30 anos

Tempo serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Idade mínima: 55 anos

APOSENTADORIA

Compulsória: Destinada a todos servidores que preencherem 75 anos de idade.

Por Invalidez: Destinada ao servidor que for considerado incapaz total e definitivamente para o trabalho, mediante perícia médica do ISSBLU. Não é exigido tempo mínimo de contribuição previdenciária, entretanto o valor do benefício é calculado de forma proporcional, ressalvados os casos em que a invalidez decorrer de acidente de trabalho, doença profissional, doença grave, contagiosa ou incurável especificadas em lei.

AUXÍLIO DOENÇA

O auxílio doença é um benefício devido ao servidor enquanto estiver incapacitado para o trabalho, por motivo de acidente em serviço, doença profissional ou moléstia comprovada. Será concedido pelo ISSBLU, a partir do décimo sexto dia do afastamento, mediante apresentação de atestado médico, utilizado para emissão do laudo médico pericial.

IMPORTANTE: Durante o afastamento, o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada, ou mesmo gratuita, em caráter contínuo, sob pena de cassação imediata do auxílio doença, com perda total da remuneração percebida.

SALÁRIO MATERNIDADE

É um benefício concedido à segurada durante cento e vinte dias consecutivos, contados do primeiro dia do nono mês de gestação, podendo ser antecipado por determinação médica ou, em caso de adoção, conta-se a partir do termo de adoção. Havendo nascimento prematuro, o benefício será devido a partir do parto.

Em casos de aborto não delituoso ou natimorto o benefício do salário maternidade será de trinta dias.

PENSÃO POR MORTE

É o benefício concedido aos dependentes em razão do falecimento do segurado.

Quem são os dependentes?

Cônjuge;

Separado judicialmente que receba pensão alimentícia;

Companheiro(a) que obtiver reconhecimento judicial de união estável

Pais dependentes econômicos, mediante comprovação;

Filho e/ou enteados, até a data que completar 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez ;

Menor sob tutela, até atingir 21 anos de idade;

Irmão órfão, até a data que completar 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; desde que, em ambos os casos, comprove dependência econômica

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Contagem Recíproca)

Os segurados do ISSBLU poderão utilizar o tempo de contribuição vinculado ao RGPS para sua aposentadoria no RPPS. Do mesmo modo, segurados do INSS poderão utilizar o tempo de contribuição vinculado ao RPPS para sua aposentadoria no RGPS.

Para proceder essa contagem, o servidor público deve solicitar junto ao INSS a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), documento que comprova todo o período trabalhado com vinculação ao RGPS. Da mesma forma, o ex-servidor que desejar se aposentar no INSS deverá solicitar a CTC no ISSBLU.

⇒ O segurado afastado por licença sem remuneração pode optar por recolher a contribuição previdenciária, para fins de aposentadoria.

⇒ A legislação estabelece que tanto os dirigentes do ISSBLU quanto os membros dos conselhos de administração e fiscal respondem por infrações, omissão e pela não observação das normas legais.

⇒ Os recursos financeiros do ISSBLU somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, exceto 2% da taxa de administração.

⇒ O servidor que preencher os requisitos para uma aposentadoria voluntária e que optar em permanecer em atividade, poderá fazer jus a um abono de permanência que será equivalente ao valor da contribuição previdenciária.

www.issblu.sc.gov.br

e-mail: issblu@issblu.sc.gov.br

Telefone: (47) 3321-2601

Avenida Martin Luther, 111 – Edifício Master Center
Centro - Blumenau – Santa Catarina